



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 031/2017

“Dispõe sobre a alteração do artigo 90 da Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Tremembé

ADRIANO DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE EMENDA:

ARTIGO 1º - O artigo 90 da Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Tremembé, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 90 – Fica assegurado, no máximo 01 (um) servidor público eleito para cargo no sindicato da categoria, o direito de se afastar de suas funções durante o tempo que durar o mandato, recebendo seus vencimentos e vantagens, nos termos da lei.”

ARTIGO 2º - Esta Emenda a Lei Orgânica entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, 11 de maio de 2017.

Adriano dos Santos
ADRIANO DOS SANTOS
Presidente

Fabício Grasnle Galvão Velasco
FABRÍCIO GRASNELE GALVÃO VELASCO
1º Secretário

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 11 de maio de 2017.

Maria Cristina Confalone
MARIA CRISTINA CONFALONE
Diretora Geral